Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL Nº 52/2026
MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL 2026/2027 – REDE DE ENOLOGÍA
UNIVERSIDADE DE CÁDIZ- ESPANHA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do processo de seleção de estudantes do curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Bento Gonçalves para participação no Programa de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica (PIMA) com a Universidade de Cádiz, na Espanha.

1. DA FINALIDADE

1.1 - Selecionar estudantes do curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para participação no Programa de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica (PIMA) com a Universidade de Cádiz, na Espanha.

1.2 - Viabilizar a inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - O Campus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio do Programa de Mobilidade Estudantil, tem por objetivos:

2.1.1 - permitir a realização de estudos, cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;

2.1.2 - contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;

2.1.3 - proporcionar ao estudante:

2.1.3.1 - o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;

2.1.3.2 - o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;

2.1.3.3 - o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;

2.1.3.4 - o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1 - Serão disponibilizadas pela Universidade de Cádiz 2 (duas) vagas para estudantes com matrícula ativa no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Bento Gonçalves do IFRS, destinadas à realização de práticas enológicas em vinícolas na Espanha, com reconhecimento acadêmico, conforme acordo de aprendizagem;
3.2 - Cada estudante admitido pela Universidade de Cádiz receberá auxílio financeiro de 850 euros mensais para despesas de permanência e auxílio único de 1.200 euros para despesas de viagem, conforme a convocatória PIMA 2026/2027 e o respectivo instrumento de concessão;
3.3 - O Campus Bento Gonçalves do IFRS não possui nenhuma responsabilidade sobre o pagamento dos auxílios financeiros aos estudantes selecionados e nem sobre eventuais alterações no quantitativo de vagas ofertadas ou valores disponibilizados;
3.4 – A previsão é de que a Mobilidade Estudantil de que trata este Edital tenha duração de 90 dias e ocorra no período de julho a outubro de 2027.
3.5 - O pagamento será realizado pela UCA mediante cheque bancário, em duas parcelas: 80% na chegada, após entrega do instrumento de concessão assinado, do seguro obrigatório estabelecido pela UCA e da cópia do visto de estudos; e 20% ao final da estadia, mediante parecer favorável da coordenação da Rede e entrega do bilhete de retorno. Para Enología, a vinícola deverá encaminhar diretamente a salientes.uca-internacional@uca.es o certificado de permanência em PDF, assinado e carimbado;
3.6 - O valor concedido será ajustado às datas efetivas da estadia. A permanência superior ao período financiado não gera ampliação do auxílio. Em caso de saída antecipada, haverá desconto proporcional; a permanência inferior a 60 dias implicará devolução integral da bolsa recebida, conforme a convocatória da UCA.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 - Poderão candidatar-se os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:
4.1.1 - estar com matrícula ativa no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Bento Gonçalves do IFRS e manter essa condição durante a candidatura e todo o período de mobilidade;
4.1.2 - ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso;
4.1.2.1 – para o cômputo do percentual de integralização da carga horária do curso será considerado como referência o último dia letivo do semestre 2026/2.
4.1.3 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até o último dia das inscrições neste edital;
4.1.4 - aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pelo auxílio;
4.1.5 - não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.

4.1.6 - Possuir conhecimento de espanhol correspondente, no mínimo, ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas. A comprovação ocorrerá na etapa de admissão pela UCA, mediante certificado aceito pela instituição ou resultado B1 ou superior na prova de nível gratuita do Centro Superior de Lenguas Modernas da UCA (CSLM/UCA);

4.1.6.1 - A ausência de certificado na inscrição não impedirá a participação na seleção interna. O candidato deverá informar no formulário se possui certificado ou se solicita a realização da prova do CSLM/UCA.

4.1.6.2 - No momento da indicação formal (nomeação) dos selecionados, o IFRS encaminhará a relação dos estudantes que solicitaram a prova. Modalidade, data e procedimentos serão informados conforme orientações da UCA. A prova deverá ser realizada a tempo de apresentar o resultado na solicitação on-line, até 31/03/2027, observados os prazos operacionais comunicados pela UCA;

4.1.6.3 - A classificação e a indicação pelo IFRS não asseguram admissão definitiva pela UCA. A admissão dependerá da comprovação do nível exigido de espanhol e do cumprimento das demais exigências e prazos da instituição de destino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período de inscrição: de 09/11/2026 a 31/014/2027, até as 23h59min, conforme cronograma;

5.2 - As inscrições serão realizadas somente por formulário eletrônico disponibilizado no site do Campus: https://forms.gle/o6EtXfKH6DzuKcWV6;

5.3 - A documentação completa e obrigatória deve ser anexada no momento da inscrição, conforme descrição a seguir:

5.3.1 – No campo “Documentos Pessoais” deverão ser anexados, em arquivo único e escaneados no formato PDF, os documentos mencionados nos itens 5.4.1 a 5.4.4 deste Edital;

5.3.2 – No campo “Currículo” deverão ser anexados, em arquivo único em PDF, os documentos mencionados nos itens 5.4.5 a 5.4.10. Os comprovantes dos itens 5.4.7 e 5.4.8 serão apresentados quando houver atividades a pontuar; o certificado do item 5.4.10 será apresentado quando disponível;

5.4 – Documentação necessária:

5.4.1 - Formulário próprio para inscrição, corretamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital e em formato editável na página do Edital no site do campus;

5.4.2 - Cópia de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

5.4.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em

algum dos outros documentos considerados válidos e apresentados nesta inscrição, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
5.4.4 - Cópia do passaporte, contendo o número do mesmo e os dados de identificação, com validade mínima de um ano contando a partir da data de publicação do presente Edital ou protocolo de agendamento de entrevista na polícia federal;
5.4.5 - Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
5.4.6 - Relatório de Índices de Aluno emitido pelo SIGAA.
5.4.7 – Certificados de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino e/ou extensão e/ou pesquisa, contendo a informação da carga horária das atividades em que participou;
5.4.8 - Comprovante de experiência no setor vitivinícola (contrato social ou declaração da chefia) com informações do período de experiência;
5.4.8.1 - Entende-se por experiência na área vitivinícola atividades relacionadas aos setores de viticultura, enologia, marketing, enoturismo e controle de qualidade;
5.4.9 - Currículo com informações acadêmicas, competências transversais e motivação para a realização das práticas enológicas, destinado à instrução da nomeação à UCA, sem criação de pontuação adicional aos critérios do item 6;
5.4.10 - Certificado de espanhol, quando disponível, aceito pela UCA e correspondente ao nível B1 ou superior e certificados de outros idiomas, quando apresentados para pontuação nos termos do item 6.6.5 **Na ausência de certificado** correspondente ao nível B1 ou superior de Espanhol**, deverá ser assinalada a solicitação de prova de nível no formulário de inscrição, conforme item 4.1.6.**
5.5 – Para as atividades referentes aos itens 5.4.7, 5.4.8 e seus subitens serão contabilizadas somente aquelas que foram realizadas em data posterior ao ingresso do estudante no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Bento Gonçalves, considerando-se o vínculo de matrícula atual;
5.6 - O preenchimento de todos os documentos aludidos no item 5.4 e subitens, bem como o correto encaminhamento dos mesmos, são de inteira responsabilidade do candidato;
5.7 - **Não serão aceitos documentos extemporâneos**, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital;
5.8 - O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este Edital;
5.9 - Os documentos devem estar perfeitamente legíveis, em sua totalidade, sob o risco de desclassificação do candidato à presente seleção;
5.10 - Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital;

5.11 - Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante;
5.12 - Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição e os documentos que a compõem.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
6.1 – A avaliação dos candidatos segundo os critérios próprios do IFRS será constituída pela análise do percurso acadêmico, da experiência na área vitivinícola e do conhecimento em língua espanhola, totalizando até 10,0 pontos.
6.2 – A avaliação do percurso acadêmico considerará o percentual de carga horária integralizada, o índice de rendimento acadêmico registrado no SIGAA e a participação em projetos institucionalizados de ensino, pesquisa e extensão.
6.2.1 – O percentual de carga horária integralizada pelo estudante no curso terá pontuação máxima de 2,0 pontos, conforme as seguintes faixas:
a) de 20% a 30% de integralização: 0,5 ponto;
b) superior a 30% e igual ou inferior a 50% de integralização: 1,0 ponto;
c) superior a 50% e igual ou inferior a 70% de integralização: 1,5 pontos;
d) superior a 70% e igual ou inferior a 90% de integralização: 2,0 pontos.
6.2.2 – O índice de rendimento acadêmico (IRA) registrado no SIGAA terá pontuação máxima de 1,5 pontos, conforme as seguintes faixas:
a) inferior a 5,0: zero ponto;
b) igual ou superior a 5,0 e inferior a 6,5: 0,5 ponto;
c) igual ou superior a 6,5 e inferior a 8,0: 1,0 ponto;
d) igual ou superior a 8,0: 1,5 pontos.
6.2.3 – Para o cômputo do percentual de integralização da carga horária do curso e do índice de rendimento acadêmico, será considerada a situação acadêmica do estudante ao término do último dia letivo do semestre 2026/2.
6.2.4 – A participação, devidamente comprovada, em projetos institucionalizados de ensino, pesquisa e extensão, como bolsista ou voluntário, terá pontuação máxima de 1,5 pontos, sendo atribuído 0,5 ponto por semestre letivo completo de participação.
6.2.4.1 – Será considerado semestre letivo completo aquele em que a participação do estudante estiver comprovada durante todo o período de execução do projeto previsto para o respectivo semestre.
6.2.4.2 – A participação simultânea em mais de um projeto no mesmo semestre letivo será contabilizada uma única vez, não sendo admitida a duplicação da pontuação por períodos concomitantes.
6.2.4.3 – Poderão ser somados semestres letivos completos de participação em projetos distintos, consecutivos ou não, observado o limite de pontuação previsto no item 6.2.4. Não serão pontuadas participações que não correspondam a um semestre letivo completo.
6.3 – A experiência na área vitivinícola terá pontuação máxima de 2,0 pontos.

6.3.1 – Será atribuído 0,5 ponto a cada seis meses completos de experiência, comprovada mediante contrato social ou declaração da chefia, com identificação das atividades exercidas e das datas de início e término ou, em caso de vínculo em andamento, da data até a qual a experiência está sendo comprovada.
6.3.2 – Poderão ser somados períodos descontínuos de experiência. Os períodos concomitantes serão contabilizados uma única vez, e as frações remanescentes inferiores a seis meses, após a soma dos períodos, não serão pontuadas.
6.3.3 – A participação em projetos e a experiência na área vitivinícola serão contabilizadas até o último dia das inscrições, considerando-se exclusivamente as atividades realizadas após o ingresso do estudante no curso, no vínculo de matrícula atual, conforme o item 5.5 deste edital.
6.4 – O conhecimento em língua espanhola será avaliado mediante entrevista presencial, com pontuação máxima de 3,0 pontos.
6.4.1 – A entrevista avaliará a compreensão das perguntas e a capacidade de comunicação oral, considerando a clareza das respostas, a autonomia na interação e a adequação do vocabulário ao contexto acadêmico e às práticas enológicas.
6.4.2 – A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:
a) **desempenho insuficiente para enquadramento no nível básico: zero ponto** – o candidato não demonstra compreensão e capacidade de resposta suficientes para manter uma interação simples, mesmo com reformulação das perguntas;
b) **conhecimento básico: 1,0 ponto** – o candidato compreende perguntas simples e fornece respostas breves sobre temas familiares, necessitando de repetição, reformulação ou auxílio frequente para manter a interação;
c) **conhecimento intermediário: 2,0 pontos** – o candidato compreende as perguntas e mantém a interação com relativa autonomia, descrevendo sua trajetória, experiências e motivações de forma compreensível, embora apresente hesitações e limitações de vocabulário;
d) **conhecimento avançado: 3,0 pontos** – o candidato compreende as perguntas e se comunica com autonomia, clareza e fluência, desenvolvendo respostas e justificativas e utilizando vocabulário adequado aos temas abordados.
6.4.3 – A entrevista seguirá roteiro comum aos candidatos, e a comissão avaliadora registrará o enquadramento e a justificativa da pontuação atribuída em ficha individual de avaliação.
6.4.4 – As categorias previstas no item 6.4.2 destinam-se exclusivamente à avaliação interna e não constituem certificação de proficiência ou equivalência aos níveis do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.
6.4.5 – A entrevista não substitui a comprovação do nível mínimo B1 exigida pela Universidade de Cádiz, nos termos do item 4.1.6 deste edital.
6.5 – A pontuação relativa aos **critérios próprios do IFRS** será obtida pelo somatório das pontuações previstas nos itens 6.2 a 6.4, **totalizando até 10,0 pontos**.

6.6 – Para a avaliação dos critérios obrigatórios da Universidade de Cádiz serão considerados adicionalmente os critérios indicados no documento de nomeação, operacionalizados neste edital conforme os itens seguintes.
6.6.1 – **Primeira participação no Erasmus+: 1,0 ponto** para o candidato que declarar nunca ter sido beneficiário de bolsa de mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+, independentemente da instituição à qual estava vinculado.
6.6.2 – **Excelência acadêmica: até 2,0 pontos**, considerando a média de conclusão expressa no SIGAA (MC) e a mesma data de referência utilizada no item 6.2.3, conforme as seguintes faixas:
a) média inferior a 5,0: zero ponto;
b) média igual ou superior a 5,0 e inferior a 6,5: 0,5 ponto;
c) média igual ou superior a 6,5 e inferior a 8,0: 1,0 ponto;
d) média igual ou superior a 8,0: 2,0 pontos.
6.6.3 – **Estudante de mestrado ou doutorado com plano de pesquisa: zero ponto**, por se tratar de seleção destinada exclusivamente a estudantes de graduação.
6.6.4 – **Certificado de espanhol acima do nível B1: 1,0 ponto** para o candidato que apresentar certificado de nível B2 ou superior aceito pela Universidade de Cádiz.
6.6.5 – **Certificado de outro idioma: 1,0 ponto** para o candidato que apresentar certificado de proficiência de nível B2 ou superior, ou equivalente expressamente indicado no documento, em idioma distinto do espanhol e de sua língua materna. A apresentação de mais de um certificado não ampliará a pontuação deste item.
6.6.6 – **Inclusão: até 3,0 pontos**, conforme os seguintes critérios adotados pelo IFRS para esta seleção:
a) ingresso no curso, no vínculo de matrícula atual, por modalidade de reserva de vagas prevista no processo seletivo de ingresso: 1,5 pontos;
b) condição de beneficiário de auxílio estudantil do IFRS, concedido mediante avaliação socioeconômica, no semestre letivo 2026/2: 1,5 pontos.
6.6.6.1 – As pontuações das alíneas “a” e “b” são cumulativas. O recebimento de mais de um auxílio estudantil não ampliará a pontuação da alínea “b”.
6.6.6.2 – Não serão considerados auxílios estudantis, para fins deste item, as bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou outras bolsas concedidas pela realização de atividades acadêmicas.
6.6.7 – As informações relativas ao ingresso por reserva de vagas e ao recebimento de auxílio estudantil serão declaradas no formulário de inscrição e verificadas pela comissão junto aos setores responsáveis do Campus, dispensada a apresentação de comprovantes pelo candidato.
6.6.8 – Os certificados de idioma destinados à pontuação dos itens 6.6.4 e 6.6.5 deverão ser anexados no ato da inscrição. A comprovação posterior do nível mínimo B1 para admissão pela UCA não gerará alteração da pontuação da seleção interna.

6.7 – A pontuação final será obtida pela soma da pontuação dos critérios próprios do IFRS, prevista no item 6.5, com a pontuação dos critérios indicados na carta de nomeação à UCA, prevista no item 6.6.
6.7.1 – Para os estudantes de graduação abrangidos por este edital, a pontuação final poderá atingir até 18,0 pontos, considerando a inaplicabilidade do critério destinado a estudantes de mestrado ou doutorado.
6.7.2 – O rendimento acadêmico será considerado nos dois blocos de avaliação, conforme os itens 6.2.2 e 6.6.2, integrando ambos a pontuação final.
6.8 – Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações finais, observado o número de vagas ofertadas.
6.8.1 – Os candidatos classificados além do número de vagas comporão lista de suplentes, em ordem decrescente de pontuação final.
6.8.2 – A seleção e a indicação pelo IFRS não asseguram a admissão definitiva pela Universidade de Cádiz, que dependerá do atendimento às exigências e aos procedimentos da instituição de destino.
6.9 – Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior percentual de carga horária integralizada;
b) maior índice de rendimento acadêmico registrado no SIGAA;
c) maior pontuação em experiência na área vitivinícola;
d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
e) persistindo o empate, sorteio público, em data e local a serem divulgados previamente.

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7.1 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento e envio de formulário próprio, disponível no Anexo III, a ser encaminhado via e-mail para o endereço ceg@bento.ifrs.edu.br
7.2 – Somente serão aceitos os recursos cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelo candidato e em formato PDF;
7.3 – Somente serão aceitos os recursos recebidos, impreterivelmente, até às 23h59min da data estabelecida no cronograma do presente edital.

8 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE
8.1 - O resultado da seleção a que se refere este edital será divulgado no site do Campus, no endereço eletrônico: www.bento.ifrs.edu.br/editais.
8.2 - O prazo de validade desta seleção será de 1 (um) semestre, a contar da data de publicação do resultado final.
8.3 - Serão indicados à UCA, no máximo, 2 (dois) estudantes, respeitada a classificação. A lista de suplentes será mantida para eventual convocação, observados os procedimentos e prazos da UCA.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fase	Data
Publicação do edital	09/11/2026
Submissão das inscrições	09/11/2026 a 31/01/2027
Publicação preliminar das inscrições homologadas	1º/03/2027
Recurso contra a não homologação da inscrição	02 e 03/03/2027
Publicação final das inscrições homologadas e do cronograma e local das entrevistas	05/03/2027
Realização das entrevistas	08 e 09/03/2027
Publicação do resultado preliminar da seleção	11/03/2027
Recurso contra o resultado preliminar da seleção	11 e 12/03/2027
Divulgação do resultado final da seleção	15/03/2027

9.2 - Após o resultado final, o IFRS organizará a documentação institucional e encaminhará as nomeações e os pedidos de prova de espanhol até 19/03/2027. Os estudantes deverão concluir a solicitação on-line à UCA, incluindo a comprovação linguística exigida, até 31/03/2027. A data da prova será definida pelo CSLM/UCA, de modo a viabilizar esse prazo.

9.3 - A ficha do estudante, a carta de nomeação, a declaração de ausência de conflito de interesses e o acordo de aprendizagem deverão utilizar os modelos próprios da UCA. O IFRS encaminhará também as evidências de divulgação da seleção e os demais documentos exigidos pela convocatória. Esses modelos não se confundem com os anexos deste edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

10.1 - São atribuições e deveres dos estudantes classificados para o programa:

a) ler e observar a documentação exigida pela Universidade de Cádiz;

b) manter contato permanente com a Coordenação de Ensino de Graduação, Coordenação do Curso e com o responsável pela mobilidade da Universidade de Cádiz;

c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;

d) apresentar-se à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para regularizar a situação acadêmica e comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil sob pena de devolução da bolsa recebida;

e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data marcada para a viagem, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;

f) contratar a apólice de seguro obrigatório estabelecida pela UCA, com as coberturas exigidas para viagem e estadia, incluindo assistência à saúde, responsabilidade civil, acidentes e repatriação, e inseri-la na plataforma PIMA;
g) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
h) custear as demais despesas não cobertas pelos auxílios;
i) elaborar relatório das atividades realizadas a ser encaminhado para o e-mail ceg@bento.ifrs.edu.br e coordenacao.enologia@bento.ifrs.edu.br conforme modelo disposto no Anexo IV em até 30 dias após finalizado o intercâmbio;
j) zelar pelo cumprimento das normas do programa de mobilidade estudantil;
k) cumprir o requisito de espanhol nos termos do item 4.1.6, concluir a solicitação on-line à UCA até 31/03/2027 e acompanhar as orientações para a prova, quando solicitada;
l) providenciar o acordo de aprendizagem assinado pelo estudante e pelas coordenações do IFRS e da UCA, solicitar o visto de estudos, reservar transporte e alojamento e dispor de recursos para custear as despesas até o recebimento da primeira parcela;
m) cumprir as atividades acordadas e comunicar eventual saída antecipada ao IFRS e à UCA, observando as regras de ajuste e devolução da bolsa previstas no item 3.6.
10.2 - Para fins de aproveitamento das atividades realizadas na instituição estrangeira, o estudante deverá observar o disposto na Organização Didática do IFRS;
10.2.1 - Os estudantes do IFRS que concluírem componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar aproveitamento de estudos, e consequente dispensa de cursá-los, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento preenchido em formulário próprio, com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados;
b) Histórico oficial e programas dos componentes curriculares, ou documento similar que descreva os conteúdos abordados e suas respectivas cargas horárias, autenticados pela instituição de origem;
10.2.2 - A descrição de conteúdos a que se refere o subitem 10.2.1 b) quando em outro idioma que não seja o espanhol, deverá ser acompanhada de tradução para o português;
10.2.3 - Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação do Curso e, caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos;
10.2.4 - Se o estudante realizar o estágio curricular obrigatório durante a Mobilidade Acadêmica, essa atividade deverá ser comprovada através de um documento emitido pelo supervisor de estágio na Universidade estrangeira constando período e carga horária do estágio realizado, bem como as atividades realizadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital no site do Campus, no endereço eletrônico: www.bento.ifrs.edu.br/editais
11.2 - O Campus Bento Gonçalves do IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte;
11.3 - O Campus Bento Gonçalves do IFRS não se responsabiliza por questões relacionadas ao ingresso dos estudantes no país estrangeiro;
11.4 – É de responsabilidade de cada estudante selecionado neste Edital providenciar documentos e/ou exames exigidos pelo país de destino que digam respeito a sua condição geral de saúde e outras exigências legais, sem qualquer ônus para o IFRS;
11.5 - A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
11.6 - Será de responsabilidade do estudante a tradução dos documentos envolvidos no processo de Mobilidade, quando necessária, bem como a obtenção de passaporte, do visto e de seguro saúde internacional de ampla cobertura para o período;
11.7 - O Campus Bento Gonçalves do IFRS exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante participante da mobilidade de que trata este edital, tais como: taxa de mensalidade, deslocamento, alimentação, moradia, atendimento médico, hospitalar e tradução de documentos;
11.8 - Os casos pertinentes ao aproveitamento das atividades realizadas em Mobilidade Estudantil deverão seguir as normas de aproveitamento de estudos, constantes na Organização Didática do IFRS;
11.9 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção de Ensino, Coordenação de Ensino de Graduação e Coordenação do Curso.

Bento Gonçalves, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves do IFRS
Portaria IFRS nº 132/2024

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Mobilidade Estudantil Internacional PIMA 2026/2027
Rede de Enología — Universidade de Cádiz

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Curso: Tecnologia em Viticultura e Enologia
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone com DDD: _____
Endereço: _____

2. INFORMAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO

Nível de estudos no vínculo pelo qual concorre: () Graduação () Outro: _____
Já foi beneficiário de bolsa de mobilidade do Programa Erasmus+, nesta ou em outra instituição? () Não () Sim
Ingressou no curso, no vínculo de matrícula atual, por modalidade de reserva de vagas? () Sim () Não
É beneficiário de auxílio estudantil do IFRS concedido mediante avaliação socioeconômica no semestre 2026/2? () Sim () Não
Bolsas de ensino, pesquisa e extensão não são consideradas auxílio estudantil para este critério. As informações sobre cotas e auxílio serão conferidas nos registros institucionais, dispensada a apresentação de comprovantes pelo candidato.

3. LÍNGUA ESPANHOLA E CERTIFICADOS

Para fins de comprovação do espanhol exigido pela UCA, assinale uma opção:
() Minha língua materna é o espanhol.
() Apresento certificado de espanhol B1 ou superior aceito pela UCA.
() Não apresento certificado e solicito a prova gratuita de nível do CSLM/UCA, caso seja selecionado e indicado pelo IFRS.

Certificados apresentados no ato da inscrição para pontuação adicional:
() Espanhol B2 ou superior aceito pela UCA.
() Outro idioma, distinto do espanhol e da minha língua materna, em nível B2 ou superior, ou equivalente expressamente indicado no documento.
() Não apresento certificados para pontuação adicional.
Idioma, certificado, instituição emissora e nível: _____
Minha língua materna: _____

4. DECLARAÇÕES

Declaro que li e aceito as condições do edital, que os dados prestados são verdadeiros e que aceito custear as despesas não cobertas pelos auxílios. Declaro, ainda, que nunca participei de programa de mobilidade estudantil internacional enquanto estudante do IFRS, conforme requisito do edital. Estou ciente de que a entrevista interna não substitui a comprovação do nível mínimo B1 exigido pela UCA e de que, salvo dispensa por ter o espanhol como língua materna, devo apresentar certificado aceito ou resultado B1 ou superior da prova do CSLM/UCA na solicitação on-line até 31/03/2027. Estou ciente de que os certificados destinados à pontuação devem ser apresentados na inscrição e de que a comprovação posterior do requisito linguístico não altera a pontuação da seleção interna. A dispensa de comprovação por língua materna não gera automaticamente pontuação por certificado. A seleção e a indicação pelo IFRS não asseguram a admissão definitiva pela UCA.

Assinatura manuscrita conforme documento de identificação ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br (https://assinador.iti.br/).

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Mobilidade Estudantil Internacional PIMA 2026/2027
Rede de Enología — Universidade de Cádiz

Eu, _____, matrícula _____, estudante do Curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Bento Gonçalves do IFRS, declaro ciência e concordância com os seguintes compromissos:

a) Ler e cumprir o edital interno, a convocatória PIMA 2026/2027 e as orientações da UCA.

b) Manter matrícula ativa no IFRS durante a candidatura e a mobilidade, regularizando minha situação junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos e observando os procedimentos de retorno.

c) Manter contato com a Coordenação de Ensino de Graduação, a Coordenação do Curso e os responsáveis pela mobilidade na UCA, acompanhando as comunicações e os prazos.

d) Providenciar os documentos solicitados para a nomeação e concluir a solicitação on-line à UCA até 31/03/2027, com a comprovação de espanhol exigida. Caso solicite a prova do CSLM/UCA, cumprir as orientações e realizá-la em tempo hábil para apresentar o resultado nesse prazo.

e) Providenciar passaporte válido, visto de estudos e demais documentos de viagem e permanência, assumindo os respectivos custos.

f) Contratar o seguro obrigatório estabelecido pela UCA e apresentar os documentos exigidos na plataforma de mobilidade.

g) Providenciar o acordo de aprendizagem assinado pelo estudante e pelas coordenações do IFRS e da UCA, bem como transporte e alojamento.

h) Dispor de recursos para despesas até o recebimento da primeira parcela e custear os gastos não cobertos pelos auxílios.

i) Cumprir as práticas enológicas e demais atividades acordadas durante os 90 dias previstos, observando as normas da UCA e da vinícola de acolhimento.

j) Comunicar eventual saída antecipada ao IFRS e à UCA. Estou ciente do ajuste proporcional da bolsa e da devolução integral em caso de permanência inferior a 60 dias, conforme a convocatória.

k) Providenciar os registros e certificados de chegada e permanência e solicitar à vinícola o envio direto à UCA do certificado final assinado e carimbado, conforme as orientações do programa.

l) Encaminhar o relatório do Anexo IV a ceg@bento.ifrs.edu.br e coordenacao.enologia@bento.ifrs.edu.br em até 30 dias após o término da mobilidade, e solicitar o reconhecimento acadêmico das atividades conforme as normas do IFRS.

Assinatura manuscrita conforme documento de identificação ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br (https://assinador.iti.br/).

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Mobilidade Estudantil Internacional PIMA 2026/2027
Rede de Enología — Universidade de Cádiz

Nome completo: _____
Matrícula: _____ E-mail: _____
Objeto do recurso: () Não homologação da inscrição () Resultado preliminar
Critério ou item do edital ao qual se refere o recurso: _____

1. MOTIVO E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

3. DOCUMENTOS ANEXADOS, SE HOUVER

O recurso deverá ser encaminhado em PDF, preenchido e assinado, para ceg@bento.ifrs.edu.br, até as 23h59min da data prevista no cronograma. Observar as regras do edital para documentação e recursos.

Assinatura manuscrita conforme documento de identificação ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br (https://assinador.iti.br/).

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO IV

RELATÓRIO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Mobilidade Estudantil Internacional PIMA 2026/2027

Rede de Enología — Universidade de Cádiz

Nome completo: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Instituição de destino: Universidade de Cádiz — Espanha

Vinícola de acolhimento e cidade: _____

Supervisor e contato: _____

Período efetivo de mobilidade: ____/____/_____ a ____/____/_____

Carga horária das atividades realizadas: _____

ORIENTAÇÕES

Responda aos tópicos abaixo em texto digitado. Amplie os espaços ou acrescente páginas conforme necessário. Encaminhe o relatório em até 30 dias após o término da mobilidade para ceg@bento.ifrs.edu.br e coordenacao.enologia@bento.ifrs.edu.br.

1. ATIVIDADES E APRENDIZAGENS

Descreva as práticas enológicas realizadas, os métodos e tecnologias utilizados, as orientações recebidas e as aprendizagens relacionadas à sua formação.

2. RECONHECIMENTO ACADÊMICO

Informe se as atividades correspondem a estágio curricular obrigatório ou a outra atividade prevista no curso, sua carga horária e os documentos obtidos para solicitar o reconhecimento acadêmico.

3. COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Relate sua adaptação ao idioma, à rotina da vinícola e ao contexto sociocultural, bem como o acolhimento recebido e eventuais dificuldades.

4. ORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE

Comente os procedimentos de visto, seguro, transporte, alojamento e pagamento dos auxílios, além do apoio recebido do IFRS, da UCA e da vinícola.

5. AVALIAÇÃO E SUGESTÕES

Avalie as contribuições pessoais, acadêmicas e profissionais da experiência e apresente sugestões para futuras seleções e orientações aos próximos participantes.

Assinatura manuscrita conforme documento de identificação ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br (https://assinador.iti.br/).

Emitido em 09/11/2026

EDITAL Nº 52/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(Nº do Documento: 52)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 11:37)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/documentos/ informando seu número: **52**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/11/2026** e o código de verificação: **9057c5f9c3**